



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.158

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 24 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1 de 9

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
PORTARIA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 022/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivos do Decreto nº 005/2024, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta de forma geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vicentina (MS), a Lei Federal n. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, no uso de suas atribuições legais, que são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo de Vicentina/MS; e

CONSIDERANDO as peculiaridades de cada ente federativo para fins de observância da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos abaixo do Decreto nº 005/2024, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 4º Não é obrigatório manifestação do órgão de assessoramento jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações diretas com fundamento no art. 75, incisos I e II, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e no seu § 3º, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

II - contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§5º. O Município de Vicentina terá o prazo estabelecido no art. 176, I da Lei 14.133/21 para fazer a designação dos agentes públicos envolvidas nos processos de licitação e de contratação pública de acordo com os requisitos previstos no § 2º deste artigo.

.....
Art. 17......

Parágrafo único. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de alterações contratuais e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III – dispensada na contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;

IV – dispensada nos procedimentos que visem aquisição de bens ou contratação de serviços em que a solução da demanda já esteja definida e aprovada em convênios ou emendas parlamentares.

.....
Art. 25. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I – publicação, no Diário Oficial do Município, as informações que a Lei n. 14.133, de 2021, que sejam publicadas em sítio eletrônico oficial (PNCP), admitida a publicação em extrato, conforme parágrafo único do art. 176;

II - publicação de extrato do edital do Estado e/ou União, conforme a origem dos recursos, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – publicação em jornal de grande circulação no Município ou região;

IV – divulgação, facultativa, do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

.....
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante.

.....
Art. 31. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público, na forma do art. 25, deste regulamento.

.....
Art. 37.

§1º O resultado do credenciamento será publicado, na forma do art. 25 deste regulamento, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 40. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

Art. 44.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

Art. 48.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada na forma prevista no art. 25 deste Regulamento.

Art. 55. O termo de referência e edital deverão ser publicados na forma prevista o art. 25 deste Regulamento, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do art. 25 deste Regulamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Exonerar por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais contratados da Prefeitura Municipal de Vicentina, servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde, que constam no anexo I desta portaria, a contar da data constante do desligamento.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

Anexo I
(Portaria n.º 100 /2024 de 22 de março de 2024)

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Secretaria	Data do Desligamento
8429	Marco Antônio de M. Leite	Médico	Saúde	31.01.2024
8430	Iury Venancio Pinheiro	Médico	Saúde	16.01.2024

PORTARIA N° 102 /2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal Jorge Ferreira da Silva, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024 que será gozada a partir de 01 de abril de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01 de maio de 2024.

Art. II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonerar a pedido servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido servidora pública municipal, ALINE FERNANDES RIBEIRO SIMÕES, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, processo seletivo de 2024 da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de abril de 2024.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura

Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonerar por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais contratados da Prefeitura Municipal de Vicentina, servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde, que constam no anexo I desta portaria, a contar da data constante do desligamento.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

Anexo I
(Portaria n.º 104 /2024 de 01 de abril de 2024)

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Secretaria	Data do Desligamento
8240	LUZIA MARIA DE ALCANTARA	Aux. Serv. Diver	Saúde	04.04.2024
8280	Elena Mara de S. Ramos	Copeira	Saúde	04.04.2024
8431	Aldiene Ferreira Barbosa	Au. Serv. Diver	Saúde	04.04.2024
8260	Sonia Aparecida M. Wolf	Enfermeiro	Saúde	04.04.2024
8431	Aline Cristina O. Okazak Pereira	Médico	Saúde	04.04.2024
8267	Agnaldo José de Jesus	Asist. Ser. Saúde	Saúde	04.04.2024
8255	Hévylla Pereira dos Santoa	Téc. Enf. Amb	Saúde	04.04.2024
8254	Rosiley Fernanda da Cosata	Téc. Enf. Amb.	Saúde	04.04.2024
8219	Eliane Andreia de Lima	Téc. Enf. Hosp.	Saúde	04.04.2024
8344	Jaqueline Santos de Godoy	Téc. Enf. Hosp.	Saúde	04.04.2024
8231	Daniele Cristina de Paula	Téc. Enf. Hosp.	Saúde	04.04.2024
8282	Estanisley Costa Silva	Farm. Bioquímico	Saúde	04.04.2024
8234	Francisco C. Gomes	Motorista	Saúde	04.04.2024
8191	Edemilson Lima de Matos	Motorista	Saúde	08.04.2024

PORTARIA Nº 105/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonerar por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por término de contrato os (as) servidores (as) públicos (as) municipais contratados da Prefeitura Municipal de Vicentina, servidores (as) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que constam no anexo I desta portaria, a contar da data constante do desligamento.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

Anexo I
(Portaria n.º 105 /2024 de 01 de abril de 2024)

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Secretaria	Data do Desligamento
8307	Maria Clarice de Jesus	Gari	Infraestrutura	04.04.2024
8308	Madalena da Silva Pereira	Gari	Infraestrutura	04.04.2024

PORTARIA Nº 124/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Exonera o Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor MÁRIO CÉSAR ROSA PINTO JÚNIOR, do Cargo em Provimento Comissionado de 2030/DAS/1 – CONTROLADOR GERAL da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Exonera o Assessor de Execução de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor SÍLVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS JUNIOR, do Cargo em Provimento Comissionado de 2061/DAS/1 – ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia o Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SÍLVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de 2030/DAS/1 – CONTROLADOR GERAL da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Lei Complementar nº. 063/2024, de 07 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2024, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e quatro dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia o Superintendente de Receita e Controle da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor MÁRIO CÉSAR ROSA PINTO JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de 2050/DAS/2 – SUPERINTENDENTE DE RECEITA E CONTROLE da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Lei Complementar nº. 063/2024, de 07 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e quatro dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Declara a vacância de cargo público em virtude de posse do servidor ocupante em outro cargo inacumulável e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da legislação em vigor e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 44/1991 [Estatuto dos funcionários públicos municipais de Vicentina/MS];

CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 44/1991 estabelece hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso IX, do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 44/1991 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a posse em outro cargo inacumulável do servidor;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Técnico do Seguro Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por se tratarem inacumuláveis; e

CONSIDERANDO a que a servidora foi nomeada através da PORTARIA/PRES/INSS Nº 71, de 1º de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ocupado pela servidora pública municipal IÉLITA CAROLINE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 7887, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por

motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do inc. IX, art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 44/1991, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Técnico do Seguro Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A vacância do cargo público declarada no artigo anterior terá a sua vigência a contar de 25/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 24 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal